



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL
4º CONFERÊNCIA NACIONAL DE JUVENTUDE
SBS, Quadra 2. Bloco H, Ed. Banco do Brasil sede 2, Brasília, DF, CEP 70297-400

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Suspende, por tempo indeterminado, a 4ª Conferência Nacional de Juventude, etapas Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Nacional.

A COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria Nº 3.184, de 30 de dezembro de 2019, e em atenção ao Decreto Nº 9.974, de 16 de agosto de 2019.

Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

Observados os termos da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

Em respeito às disposições constantes nas Instruções Normativas SGP/SEDGG nº 19 e 20, de 12 e 13 de março de 2020; resolve:

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, a 4ª Conferência Nacional de Juventude, etapas Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Nacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DAVI CAMPOS

Presidente do Conselho Nacional da Juventude
Coordenador da Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional da Juventude
Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude

MARCUS BARÃO

Vice Presidente do Conselho Nacional da Juventude
Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude

GUSTAVO H. LOBO DA GAMA

Secretário-Geral do Conselho Nacional da Juventude
Secretário-Geral da Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude